



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 514/02

AUTORIZA INDENIZAÇÃO DE POSSE PARA REINTEGRAÇÃO DE ÁREA AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, CRIA CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica AUTORIZADO o Poder Executivo Municipal a indenizar a posse de imóveis exercidas pelos seguintes cidadãos:

- a) **MARIA MARCELINA DE MOURA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI 8884095-MG e CPF 097800067-61, residente e domiciliado no lugar denominado Margem da Rodovia do Café, Águia Branca – ES, ocupante de uma área de 40 m² (quarenta metros quadrados);
- b) **GENIVALDO DA COSTA DIAS**, brasileiro, solteiro, braçal, portador do CPF 046700856-62, residente e domiciliado no lugar denominado Margem da Rodovia do Café, Águia Branca – ES, ocupante de uma área de 18,40 m² (dezoito metros e quarenta decímetros quadrados);
- c) **JOAQUIM BATISTA DIAS**, brasileiro, solteiro, braçal, portador da CI 545215-MG, residente e domiciliado no lugar denominado Margem da Rodovia do Café, Águia Branca – ES, ocupante de uma área de 63 m² (sessenta e três metros quadrados);
- d) **ÉDIO FERREIRA MOTA**, brasileiro, solteiro, braçal, portador da CI 11519601-MG, residente e domiciliado no lugar denominado Margem da Rodovia do Café, Águia Branca – ES, ocupante de uma área de 15 m² (quinze metros quadrados);
- e) **JOSÉ XISTO ROLIM**, brasileiro, solteiro, braçal, portador da CI 453.924-ES e CPF 378970397-49, residente e domiciliado no lugar denominado Margem da Rodovia do Café, Águia Branca – ES, ocupante de uma área de 18 m² (dezoito metros quadrados);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) GERALDO PIRES DA COSTA, brasileiro, solteiro, braçal, portador da CI 6087210-ES, residente e domiciliado no lugar denominado Margem da Rodovia do Café, Águia Branca – ES, ocupante de uma área de 56 m² (cinquenta e seis metros quadrados);

Art. 2º - As áreas acima descritas são de domínio público, visando a indenização de posse ora autorizada a desocupação mansa e pacífica por parte dos posseiros;

Art. 3º - A área a ser reintegrada na posse do município será utilizada para obras de interesse público;

Art. 4º. Fica aberto um crédito especial suplementar no valor de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais) para o custeio do objeto da presente Lei, em conformidade com o laudo de avaliação feito;

Art. 5º - O crédito especial aberto terá a seguinte aplicação:

120	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18	- GESTÃO AMBIENTAL
541	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0049	- IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS PROTEGIDAS
3.037	- CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE ECOLÓGICO
4.0.00.00.000	- DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.000	- INVERSÕES FINANCEIRAS
4.5.90.00.000	- APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.93.000	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 11.300,00

Art. 6º. Os recursos necessários ao cumprimento do estabelecido no artigo anterior, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

120	- SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18	- GESTÃO AMBIENTAL
544	- RECURSOS HÍDRICOS
0048	- GESTÃO DE ÁGUAS
3.038	- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E REFLORESTAMENTO DAS REGIÕES DE BAIXA DENSIDADE FLORESTAL, INCLUSIVE PRESERVAÇÃO DE NASCENTES, RIOS E CÓRREGOS
3.0.00.00.000	- DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.000	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES




PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.3.90.00.000 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA.....R\$ 11.300,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo,
em 21 de março de 2002.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal